PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

LEI N.º 282

Data: 27 de outubro de 1977.

Súmula: Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Largo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TITULO I
Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 1.º — Para cumprir as suas finalidades, a Prefeitura Municipal de Campo Largo tem a seguinte estrutura básica:

I — Órgãos Colegiados de Aconselhamento:
— Conselho Rodoviário Municipal;
— Conselho Municipal de Educação.
II — Órgão de Colaboração com o Governo Federal:
— Junta do Serviço Militar.
III — Órgãos de Assessoramento:
— Gabinete do Prefeito;
— Assessoria de Planejamento e Orçamento;
— Consultoria Jurídica;
— Junta de Recursos Administrativos.
IV — Órgãos de Atividades Meio:
— Departamento de Administração;
— Departamento de Finanças.
V Órgãos de Atividades Fins:
— Departamento de Obras e Urbanismo;
— Departamento de Educação;
— Departamento de Saúde e Assistência Social;
— Departamento Rodoviário Municipal.
VI — Órgãos de Descentralização Territorial:
— Subprefeitura de Bateias;
— Subprefeitura de Ferraria;
— Subprefeitura de Três Corregos;
— Subprefeitura de São Silvestre.

§ 1.º — Integra, ainda, a estrutura da Prefeitura Municipal, como órgão de administração indireta, sob a forma de sociedade de economia mista, a Companhia Campolarguense de Eletricidade — COCEL.

§ 2.º — O órgão mencionado no inciso II deste artigo rege-se pelas normas emanadas do Governo Federal, ficando a execução e controle de suas atividades sob a responsabilidade do Prefeito ou de pessoa por ele designada.

§ 3.º — A representação gráfica da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal é a constante do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2.º — Os assessores técnicos que vierem a ser necessários na Prefeitura Municipal serão lotados no Gabinete, não havendo relação de hierarquia entre eles e o Chefe do Gabinete, mas com a autoridade a que servirem.

Art. 3.º — O Prefeito Municipal, por meio de decretos, detalhará a estrutura de cada uma das unidades constantes do artigo 1.º, criando divisões, setores, grupos de trabalho e comissões, de caráter permanente ou transitório, segundo as necessidades do serviço e as conveniências da Prefeitura.

TITULO II
Da Jurisdição Administrativa das Unidades Integrantes da Estrutura Básica da Prefeitura

CAPITULO I
Dos Órgãos Colegiados de Aconselhamento

SEÇÃO I
Do Conselho Rodoviário Municipal

Art. 4.º — O Conselho Rodoviário Municipal é o órgão deliberativo rodoviário do Município e tem como jurisdição administrativa a aprovação do Plano Rodoviário Municipal; a supervisão do andamento geral dos trabalhos da Divisão Rodoviária, emitindo parecer sobre os relatórios de obras rodoviárias que lhe forem encaminhados.

Art. 5.º — O Conselho Rodoviário Municipal, cujos membros serão indicados pelas entidades representadas e nomeados pelo Prefeito Municipal, tem a seguinte constituição:

I — um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros dentre um de seus membros;
II — o Prefeito Municipal, que será o membro nato do Conselho;
III — o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;
IV — o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal;
V — um representante da Câmara Municipal;
VI — um representante da industria e do comércio local;
VII — um representante da lavoura;
VIII — um Engenheiro Civil, ou licenciado, devidamente habilitado pelo CREA da região.

Art. 6.º O Conselho Rodoviário Municipal terá um Secretário Executivo, escolhido dentre os funcionários da Prefeitura, o qual se encarregará de todo o serviço da Secretaria do Conselho cujas atribuições serão fixados em Regimento interno.

Art. 7.º — O mandato dos Conselheiros, com exceção dos previstos nos números I, II, III e IV do Art. 5.º, será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Único — No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

Art. 8.º — O mandato do Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 9.º — O Conselho elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 10 — O Conselho Municipal de Educação é o órgão deliberativo do ensino municipal e tem como jurisdição administrativa a elaboração do Plano Municipal de Educação e emissão de pareceres ao Governo Municipal no que respeita a sua execução.

Art. 11 — O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte constituição:

I — O Prefeito Municipal, como membro nato, ou pessoa por ele indicada, que será o Presidente;
II — Seis (6) membros designados pelo Prefeito, escolhidos entre cidadãos da comunidade que tenham revelado interesse ou possuam experiência em assuntos de educação e não exerçam atividades político-partidárias.

Art. 12 — O mandato dos Conselheiros designados pelo Prefeito será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução.

Parágrafo Único — No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

Art. 13 — O mandato do Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 14 — O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento interno.

CAPITULO II
Do Órgão de Colaboração com o Governo Federal

SEÇÃO ÚNICA
Da Junta do Serviço Militar

Art. 15 — A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos municipes na regularização de documentação militar.

Art. 16 — A Junta do Serviço Militar, rege-se pelo Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art. 17 — A Junta do Serviço Militar constitui unidade de serviço subordinada, para fins administrativos, diretamente ao Prefeito.

CAPITULO III
Dos Órgãos de Assessoramento

SEÇÃO I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 18 — O Gabinete do Prefeito tem como jurisdição administrativa a assistência ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura; a coordenação do relacionamento do Prefeito com os municipes, entidades e associações de classe; o atendimento e encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; o registro e o controle das audiências do Prefeito; a manutenção do Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura; o controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; a centralização dos equipamentos de comunicação audio-visual da Prefeitura; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO II
Da Assessoria de Planejamento e Orçamento

Art. 19 — A Assessoria de Planejamento e Orçamento tem como jurisdição administrativa a incumbência do planejamento e da organização municipal; a elaboração ou promoção da elaboração e a coordenação de execução do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e do Plano de Desenvolvimento Urbano, acompanhando ainda a realização de planos e programas setoriais pelos órgãos competentes da administração; a coordenação da elaboração e execução, juntamente com o Departamento de Finanças, do Orçamento do Município, especialmente o Orçamento-Programa e o Plurianual de Investimentos; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO III
Da Consultoria Jurídica

Art. 20 — A Consultoria Jurídica tem como jurisdição administrativa o assessoramento ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; a elaboração de minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; a concepção e a permanente atualização do sistema de documentação da Prefeitura; a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; o atendimento de consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo pareceres a respeito quando for o caso; a representação do Município em Juízo; a elaboração de atos normativos e o controle do trâmite de projetos de lei na Câmara Municipal; a consolidação de jurisprudência da legislação municipal; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO IV
Da Junta de Recursos Administrativos

Art. 21 — A Junta de Recursos Administrativos tem como jurisdição administrativa as atividades relativas ao contencioso de segunda instância administrativa de problemas tributários; o julgamento das controvérsias entre a Prefeitura e seus funcionários e empregados; a apresentação de sugestões para o aperfeiçoamento do código tributário; a interpretação em conjunto com os setores jurídicos da Prefeitura, de normas tributárias; outras atividades correlatas.

§ 1.º — A Junta de Recursos Administrativos será presidida pelo titular da Assessoria Jurídica que terá o voto de qualidade.

§ 2.º — A Junta de Recursos Administrativos será composta por representantes da Prefeitura e representantes da comunidade num total de 5 (cinco) membros.

§ 3.º — A Junta de Recursos Administrativos terá seu funcionamento e competência definidos em ato normativo específico a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IV
Dos Órgãos de Atividades Meio

SEÇÃO I
Do Departamento de Administração

Art. 22 — O Departamento de Administração tem como jurisdição administrativa a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; a administração de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura; a administração patrimonial dos bens da Prefeitura; o recebimento distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; a manutenção de cadastro de fornecedores da Prefeitura; a administração dos veículos oficiais da Prefeitura; outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
Do Departamento de Finanças

Art. 23 — O Departamento de Finanças tem como jurisdição administrativa a execução da administração tributária e financeira do Município; as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; a realização do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município; a elaboração e execução em articulação com a Assessoria de Planejamento e Orçamento, do Orçamento-Programa e o Orçamento Plurianual de Investimentos; o controle e escrituração ocntábil da Prefeitura; o assessoramento geral em assuntos fazendários; a inscrição da dívida ativa; a realização de auditoria financeira; outras atividades correlatas.

CAPITULO V
Dos Órgãos de Atividades Fins

SEÇÃO I
Do Departamento de Obras e Urbanismo

Art. 24 — O Departamento de Obras e Urbanismo tem como jurisdição administrativa a execução das atividades de elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; a execução dos serviços industriais mantidos pela Prefeitura; o acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados pela Assessoria de Planejamento e Orçamento; a execução dos serviços de limpeza e iluminação pública; a manutenção dos logradouros públicos como avenidas, ruas, parques e praças; a administração da Estação Rodoviária e dos cemitérios públicos; a execução das providências que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema de transportes do Município, bem como a fiscalização dos contratos de concessão de transporte coletivo e dos serviços permitidos pela municipalidade; a supervisão e controle de funcionamento dos mercados, feiras e matadouros; outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
Do Departamento de Educação

Art. 25 — O Departamento de Educação tem como jurisdição administrativa a execução das atividades educacionais de 1.º grau do Município; a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; a estreita articulação com órgãos educacionais Estadual e Federal; a elaboração, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, do Plano Municipal de Educação, bem como a sua execução; a manutenção de cursos profissionalizantes e semiprofissionalizantes; a manutenção dos serviços pertinentes à alimentação escolar; a instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógica ao magistério Municipal; outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
Do Departamento de Saúde e Assistência Social

Art. 26 — O Departamento de Saúde e Assistência Social tem como jurisdição administrativa a execução dos serviços de saúde pública do Município; o encaminhamento aos postos de saúde, hospitais e outros serviços de atendimento médico às pessoas que necessitam de internamento; o relacionamento com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social visando o entrosamento na prestação de serviços de saúde; a fiscalização da aplicação dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento Municipal para entidades de assistência médico-hospitalar e assistenciais; a prestação de assistência médico-odontológica aos funcionários da municipalidade; a realização dos serviços de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação específica vigente; a execução das medidas necessárias ao saneamento de áreas insalubres; o atendimento de necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda, bem como o encaminhamento a entidades assistenciais, a instituição e execução, em convênio com entidades federais e estaduais, de programas de construção de casas populares, visando o desfavelamento; outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
Do Departamento Rodoviário Municipal

Art. 27 — O Departamento Rodoviário Municipal tem como jurisdição administrativa a execução de obras rodoviárias municipais; a abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; a execução do Plano Rodoviário Municipal aprovado pelo Conselho Rodoviário Municipal em colaboração com o Departamento de Obras e Urbanismo; a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município; a manutenção e supervisão dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal; a administração dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Federal; a construção de bueiros e o revestimento primário de ruas, estradas e caminhos vicinais; outras atividades correlatas.

CAPITULO VI
Dos Órgãos de Descentralização Territorial

SEÇÃO ÚNICA
Das Subprefeituras

Art. 28 — As Subprefeituras são órgãos de descentralização territorial que tem como jurisdição administrativa a representação da administração Municipal nos Distritos, executando ou fazendo executar as leis, posturas e atos de acordo com as instruções recebidas do Prefeito; a arrecadação dos tributos e rendas municipais dentro dos limites de sua jurisdição; a superintendência da construção de obras públicas, estradas e caminhos municipais sob orientação técnica, controle e fiscalização dos órgãos centralizados da Prefeitura, a execução dos serviços públicos nos Distritos; outras atividades quando determinadas pelo Prefeito.

TITULO III
Das Atribuições Básicas dos Ocupantes de Posição de Chefia

Art. 29 — Cabe a todos e a cada um dos ocupantes de posição de chefia:

a) — Promover o perfeito andamento dos trabalhos sob sua responsabilidades objetivando o pleno desempenho de suas funções;
b) — Propiciar aos subordinados o conhecimento dos objetivos da unidade a que pertencem;
c) — Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
d) — Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício e evitar duplicidades de iniciativas;
e) — Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade;
f) — Delegar competências específicas de seu cargo, desde que não resulte em omissão de sua responsabilidade;
g) — Indicar elementos para desempenhar tarefas ou participação em grupos de trabalhos quando solicitado;
h) — Gerenciar os bens patrimoniais afetos à unidade respondendo por eles perante instância superior;
i) — Indicar a necessidade de admissão ou demissão de pessoal, bem como a indicação de pessoal para cursos de treinamento;
j) — Aprovar a escala de férias do pessoal subordinado;
l) — Definir e detalhar as necessidades de material e equipamentos dos programas e projetos aprovados;
m) — Promover o controle de resultados das ações da unidade, confrontando com a programação inicial, fazendo a análise de desempenho e volume de recursos utilizados;
n) — Exercer a ação disciplinar dentro da unidade que dirige;
o) — Desenvolver, em conjunto com a unidade especializada da Prefeitura, o plano setorial de forma que possa indicar precisamente os objetivos que pretende atingir, bem como os recursos a utilizar;
p) — Procurar utilizar as informações técnicas existentes na Prefeitura, bem como facilitar o uso das existentes em sua unidade;
q) — Incentivar, sempre que possível, aos seus subordinados a criatividade e participação crítica no método de trabalho existente;
r) — Orientar os funcionários de forma que eles sintam que a finalidade da Prefeitura é servir o bem público;
s) — Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior imediato.

TITULO IV
Das Disposições Finais

Art. 30 — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os estudos necessários à criação de entidades de administração indireta para:

I — Tratar das atividades e assuntos culturais, esportes, atividades de lazer, realização de certames e promoções, treinamento comunitário, assistência jurídica aos necessitados e demais atividades de integração comunitária;
II — Tratar dos problemas de desenvolvimento urbano, fomento ao turismo, indústria, obras especiais ou extraordinárias e prestação de serviços;
III — O apoio e desenvolvimento da agropecuária, venda de insumos e contratos com orgãos afins do Estado.

Art. 31 — Fica extinto o Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo, criado pela Lei n.º 46 de 4 de maio de 1965, passando todos os seus encargos, responsabilidades e acervo para o Departamento de Administração.

Art. 32 — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o atendimento das despesas decorrentes da implantação desta lei, utilizando recursos disponíveis consignados no Orçamento para o exercício de 1978.

Art. 33 — Fica designada a Assessoria de Planejamento e Orçamento como responsável pelas medidas relativas a implantação da presente lei, observando que:

I — As diretrizes e intenções básicas desta lei sejam suficientemente divulgadas entre os funcionários;
II — As alterações autorizadas ou preconizadas, em especial as extinções, fusões, transformações e transferências, sejam promovidas de forma sistemática, porém gradual, de modo a minimizar consequências disfuncionais para a máquina administrativa.

Art. 34 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 300, de 08 de agosto de 1975.

Art. 35 — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de outubro de 1977.

(a) Newton Puppi
Prefeito Municipal

CLÍNICA DENTÁRIA PARANÁ

Av. Padre Natal Pigatto, 1.083 — (Em frente à INCEPA). Extrações — obturações — dentaduras — pontes movel e fixa — pivot — tratamento de canal — R. X.

Horário — segunda a sexta — 8,00 às 12,00 hs.
13,00 às 20,00 hs.
Sábado — 8,00 às 12,00 hs.

DRA. ANTONIA F. PEREIRA

"FLORES"

AS MAIS LINDAS FLORES PLÁSTICAS
TÃO BONITAS COMO AS NATURAIS
DURÁVEIS E DE BELEZA PERMANENTE
MUITO ATRATIVAS

LOJAS PUPPI

2/11 DIA DE FINADOS

PERDEU-SE

Silvestre Moreira perdeu sua Carteira de Reservista n.º 738078.

(30/10/1977)

PERDEU-SE

Antonio José Pimentel Monteiro perdeu sua Carteira de Identidade e Reservista.

(30/10/1977)

PERDEU-SE

Maria Helena Bressan perdeu sua Carteira de Identidade. Quem a encontrar favor entregar na redação de "O Liberal" mediante gratificação.

(30/10/1977)

PERDEU-SE

Antonio de Freitas Batista perdeu sua Carteira de Reservista.

(30/10/1977)

PERDEU-SE

Certificado de dispensa de incorporação, pertencente à MOACIR PEREIRA CHAGAS, ficando o mesmo sem efeito por ter sido requerido a segunda via.

(30/10/1977)

EXTRAVIADO

Luiz Carlos de Oliveira extraviou: Carteira Profissional, Registro de Nascimento, Carteira de Saúde, Carteira de I.N.P.S., fotocópia do registro e um recibo e carnê de pagamento das casas da "COHAB", travessa, 8 casa 87.

VENDE-SE

Um Mercedes, ano 66, motor 1113, reduzida, carroceria truck. Tratar com o Afonso na redação de "O Liberal", na Rua XV de Novembro, 2411.

O LIBERAL ESPORTIVO

LAURO PERÚSSOLO

TAÇA PARANÁ
FASE SEMI-FINAL

Na última segunda-feira no salão nobre da Federação Paranaense de Futebol, estiveram reunidos os representantes dos clubes que se classificaram para a nova fase da IIª Taça Paraná.

Foram formados seis grupos, com três participantes:

Grupo 1 — Fertl-Semente, Marumbiente e A.A. Santa Izabel.
Grupo 2 — Demafra, Lambari e Urai.
Grupo 3 — Agroceres, Internacional e Ceará.
Grupo 4 — Tomazinense, Iguaçu e Irati.
Grupo 5 — Fanático, Gremio Oeste e Comercial.
Grupo 6 — Café Piquiri, Gaucho e Rio Branco.

Pelo Grupo 5 onde está o Fanático hoje jogarão em Guarapuava o Grêmio Oeste local e Comercial de S. Miguel do Iguaçu.

O Fanático jogará domingo próximo vindouro na cidade de S. Miguel do Iguaçu contra o Comercial local.

— — —

VOLIBOL

Dia 22 próximo passado, foram realizados dois jogos de Volibol no Ginásio de Desportos Rondinha, onde a equipe da Associação Atlética Bamerindus venceu a estreante equipe feminina do Gremio Recreativo Amizade com parciais de 15x4 e 15x12, sendo as estreantes da equipe feminina do G.R.A. Cristiane e Gislei.

Na partida final houve empate entre as equipes masculinas da A.A. Duque de Caxias e G.R. Amizade, tendo a equipe do Duque vencido, os dois primeiros setes com parciais de 15x8 e 15x4 e os outros dois o G.R.A. 15x11 e 15x12.

A equipe do Gremio Recreativo Amizade formou com: Carestia, Nilton Flor, Sérgio, Oliveira, Agostinho Setti Junior, Acir Soares Pinto, João Silvestre e Renato Humdsdorfer.

Este jogo ficou empatado por motivo de falta de tempo.

NOTA DEZ PARA A TORCIDA TRICOLOR

A torcida do Fanático, no domingo que passou, mostrou sua força junto ao time, indo em massa para Araucária torcer e incentivar o time.

Muito boa a presença do torcedor lá no Estádio Pedro Nolasco Pizato onde destacamos aqui a presença do Vice-Prefeito Augusto Vanin, a vereadora Izolda dos Reis Vana, do Padre Francisco Gorski (Padre Chico). Portanto, quando o Fanático precisa, a torcida é bastante fiel.

E isso aí desportista, não só a diretoria tem que trabalhar e os atletas lutar dentro das quatro linhas. A torcida de fato é o 12.º jogador, é agora mais do que nunca que o Leão da Baixada precisa de você porque daqui para a Taça Paraná se torna uma verdadeira pedreira.

— — —

A CLASSIFICAÇÃO DO FANATICO

Quando começou a disputa da atual Taça Paraná, com a participação de 36 equipes inscritas, entre elas o Fanático F.C. de nossa cidade; que por ser o campeão da saudida competição do ano de 1976 já tinha assegurada sua participação e ainda mais: o Tetra-Campeão de nossa liga regional esperava-se que a classificação seria bastante difícil.

A campanha do Leão da Baixada foi muito boa e conseguiu chegar em primeiro lugar na chave VIII.

Veja agora os resultados obtidos pelo Fanático F.C.

Dia 18-09-77 — Fanático F.C. 2 x 1 União da Lapa.
Dia 25-09-77 — Fanático F.C. 2 x 2 Irati S.C.
Dia 02-10-77 — Fanático F.C. 3 x 2 Verdão F.C.
Dia 09-10-77 — Fanático F.C. 4 x 0 União da Lapa.
Dia 16-10-77 — Fanático F.C. 0 x 1 Irati S.C.
Dia 23-10-77 — Fanático F.C. 3 x 0 Verdão

Portanto em seis jogos conseguiu quatro vitórias, um empate e uma derrota, marcou quatorze gols e sofreu seis ficou com um saldo positivo de oito tentos. Até agora o artilheiro é o Dimas, com seis gols.

— — —

ATITUDE ELOGIAVEL

O desportista Ari Francisco Rivabem no domingo que passou mostrou que de fato é um sujeito bastante popular e acima de tudo desportista.

Dizemos isto porque naquele dia o mesmo foi receber na Praça da Matriz, a caravana do Fanático que chegou vitoriosa da cidade de Araucária e com seu time também classificado disse o Ari: "Vamos festejar juntos pela classificação" val aqui o registro e nossa admiração e respeito por uma atitude digna de aplausos de todos os campolarguenses.

E isso aí "amarelinho" assim se faz esporte; e que você sirva de exemplo para muitos que se dizem desportistas.

— — —

TAÇA PARANÁ

Pela última rodada do turno de classificação, foram estes os resultados verificados pelos diversos Grupos:

Grupo 1:
Demafra 4 x 2 Loandense
S. Izabel 3 x 1 Ourizona

Grupo 2:
Gederco 3 x 1 Marumbiense
Lambari W x 0 D.E.R.

Grupo 3:
Vila Rosa 6 x 0 Uraí

Grupo 4:
Agroceres 1 x 0 Tamazirense
Caramuru 4 x 0 São João

Grupo 5:
G. Oeste 1 x 1 Gaucho

Grupo 7:
Iguaçu 3 x 1 Nacional Olimpico
Infer 1 x 1 Monofil

Grupo 8:
Fanático 3 x 0 Verdão
Irati 3 x 2 União

Grupo 9:
Rio Branco 4 x 0 Com. Barreirinha
Ceará 1 x 1 Cruzeiro

— — —

LOTERIA ESPORTIVA
Teste N.º 360 — Resultados

Jogo:
1 — Bahia 0 x 0 Flamengo
2 — Fluminense 2 x 1 Sergipe
3 — Botafogo 3 x 1 Goiás
4 — Coritiba 1 x 3 Internacional
5 — Cruzeiro 4 x 0 Paissandu
6 — Operário 0 x 1 Gr. Maringá
7 — América 1 x 0 Fonte Preta
8 — CSA 0 x 0 São Paulo
9 — Sport 1 x 1 XV de Novembro
10 — Corintians 1 x 0 Guarani
11 — Fortaleza 0 x 0 Portuguesa
12 — Treze 1 x 1 Palmeira
13 — Atlético 3 x 1 Santos

— — —

CLASSIFICADOS NA TAÇA PARANÁ

Depois da última rodada pelo turno de classificação que foi realizado no domingo próximo passado, os times classificados pelos diversos grupos são os seguintes:

Grupo 1:
1.º lugar: Santa Izabel
2.º lugar: Demafra

Grupo 2:
1.º lugar: Marumbiense
2.º lugar: Lambari

Grupo 3:
1.º lugar: Uraí
2.º lugar: Vila Rosa

Grupo 4:
1.º lugar: Tomazinense
2.º lugar: Agroceres

Grupo 5:
1.º lugar: Gaucho
2.º lugar: Gremio Oeste

Grupo 6:
1.º lugar: Café Piquiri
2.º lugar: Comercial

Grupo 7:
1.º lugar: Iguaçu
2.º lugar: Inter

Grupo 8:
1.º lugar: Fanático
2.º lugar: Irati

Grupo 9:
1.º lugar: Rio Branco
2.º lugar: Ceará

— — —

LOTERIA ESPORTIVA
TESTE N.º 361
Dias 29 e 30-10-77

Jogo:
1 — Ponte Preta x Corintians —
2 — Fortaleza x Guarani
3 — Palmeiras x XV de Nov.
4 — Botafogo (SP) x Uberaba
5 — Remo x Santos
6 — Santa Cruz x Treze
7 — Confiança x Vitória (ES)
8 — Internacional x Joinville
9 — Nacional x Atlético (MG)
10 — Cruzeiro x América (MG)
11 — Sergipe x Flamengo (Rio)
12 — Flu (Rio) x América (Rio)
13 — Goiás x Vasco

— — —

UM ALERTA

Vai aqui um alerta para o preparador físico do Fanático para que o mesmo exija o máximo de seus puplios porque agora a Taça Paraná vai pegar fogo.

— Todos nós sabemos que para chegar ao titulo o que manda no duro é o preparo físico, porque tecnicamente os times classificados se equivalem.

— Vamos lá Professor Dimas: Ferro na turma.

— — —

FUTEBOL AMADOR ESTÁ DE LUTO

No dia 24 próximo passado faleceu o Dr. Osmar Toniolo que por muitos anos militou na Federação Paranaense de Futebol, mais especificamente no Departamento de Amadores.

— Pelo infausto passamento a Liga Regional de Futebol Campolarguense com todos seus clubes filiados levam até a família enlutada os sentimentos de pezares e nós, deste jornal, queremos também levar a família enlutada nossos pesames e também pedir ao todo poderoso que os conforte neste momento de tristeza.

— — —

ATENÇÃO CLUBES CAMPOLARGUENSES

Solicitamos aos clubes filiados à Liga Regional de Futebol Campolarguense que na próxima partida de cada clube seja obedecido um minuto de silencio como homenagem póstuma ao grande desportista Osmar Toniolo.

— — —

VITÓRIA DO LEÃO DA BAIXADA

Jogando pela última rodada do turno de classificação pelo Grupo VIII o Fanático F.C. se apresentou no domingo que passou na vizinha cidade de Araucária, diante do Verdão F.C.

— O time comandado por Antenor Ganz só precisava de um empate para se classificar dentro de seu grupo mas o resultado final foi uma justa vitória por três tentos a zero.

— A partida começou com trinta minutos de atraso por não ter policiamento no Estádio, com o árbitro Paulo Guntowski esperando que os milicianos aparecessem.

— O primeiro tempo foi até certo ponto equilibrado com o time da casa se defendendo bem, apesar de não praticar um futebol técnico. E o campo lhe era favorável.

O Fanático, sem muita pressa, foi jogando dentro de seu estilo, mas a linha de frente do tricolor não conseguia a marcação de tentos.

O primeiro tempo terminou com um empate a zero gol.

Para o segundo tempo as coisas se modificaram e logo aos 2 minutos o avante Chiquinho abria a contagem após receber um excelente passe do ponteiro Tinha.

Com este gol o time da casa se desequilibrou e passou só a se defender. E, claro, o Fanático foi fustigando a meta do extraordinário arqueiro Joãozinho e, por duas vezes, o atacante Dimas não ampliou o marcador por falta de sorte.

O Verdão deu a saída de bola no centro do gramado e o fez mal. Déco se aproveitou lançando novamente ao Broto; este com toque sútil passou por dois jogadores a seguir entregou para o Dimas e lá estava o artilheiro para fuzilar pela 3.ª vez ao arqueiro da casa.

Com o placar de três a zero o Fanático se limitou a jogar em sua intermediária, dando um verdadeiro olé, deixando o tempo passar.

Vitória justa do tricolor que, apesar de não jogar todo seu grande futebol, fez o suficiente para prosseguir dentro da Taça Paraná.

DETALHES:
Motivo: XIV Taça Paraná.
Local: Estádio Pedro N. Pizzato — Araucária.
Renda: Cr$ 1.500,00.
Juiz: Paulo Guntowski — bom.
Auxiliares: Antonio Ferreira e Adão L. de Souza — ótimos.
Placar final: Fanático 3 x Verdão 0.
Marcadores: Chiquinho e Dimas 2.
Equipes:
O tricolor campolarguense alinhou com: Roberto (Vermelho); Miro, Adriano, Xixo, Getúlio, Damico, Déco, Chiquinho, Osley (Inha), Broto e Dimas.
O Verdão de Araucária alinhou com: Joãozinho, Algacir, Valdão (Bigode), Ernesto, Ivo, Iso, Eloy, Moacir, Bonfim, Polaco e Carlinhos.

Análise dos fanaticanos

Roberto: fez duas boas defesas no começo do jogo; depois contundiu-se: nota 6.
Miro: pelo seu setor não tomou conhecimento. Inclusive quase fez um gol: nota 7.
Adriano: está em boa forma física. Por isso o tanque esteve muito bem. Nota 7.
Xixo: o italiano está jogando o fino e ainda faz valer sua raça na disputa do balão. Nota 7.
Getúlio: como sempre, sereno nelo seu setor e na hora do pega é um tigrão. Nota 7.
Danilo: está voltando a jogar seu grande futebol. Nota 7.
Déco: o melhor jogador em campo tanto tática como tecnicamente o dono da tarde. Nota 9,5 (máxima).
Chiquinho: sensacional a presença do baixinho no auxilio de meio campo e ainda marcou um golaço. Nota 8.
Osley: joga pela ponta direita onde não é seu forte, mas mesmo assim deu conta do recado (o menino tem apenas 16 anos) em outras partidas poderá crescer. Nota 7 (incentivo).
Broto: um primeiro tempo razoável, na segunda etapa foi um gigante. Não fez gols mas propiciou dois para o Dimas. Nota 8.
Dimas: como sempre não vai na dividida, mas na hora de marcar lá está o negrinho com toda sua picardia de artilheiro. Nota 8.
Inha: entrou no segundo tempo e deixou a defesa contraria totalmente perdida fazendo verdadeiro carnaval. Nota 7.
Vermelho: substituiu ao Roberto no segundo tempo esteve bem. Nota 6.

ARBITRAGEM

O árbitro Paulo José Guntowski atrasou a partida por falta de policiamento o que achamos certo, quanto a sua conduta foi muito boa.

Auxiliares: Antonio Ferreira e Adão L. de Souza estiveram perfeitos.

De 1 à 10 para o trio de arbitragem daríamos 9.

— — —

IRATI 3 x UNIÃO 2

Tendo como palco o Estádio Emilio H. Gomes na cidade de Irati jogaram as equipes da casa e União da cidade da Lapa com a vitória apertada do dono da casa por três tentos a dois.

DETALHES:
Motivo: 14.ª Taça Paraná.
Local: Irati — Estádio Emilio H. Gomes.
Renda: Cr$ 5.500,00 (boa).
Juiz: Vicente Faria.
Auxiliares: Tadeu Ferreira e Ernani Moraes.
Placar final: Irati 3 x União 2.
Marcadores: Dino 2 e Bagrinho para o vencedor e João José 2 para os vencidos.
Equipes:
O Irati venceu com: Nego, Bagrinho, Diabé, Gerson, Pelé, Cezar, Odilon, Albino, Laertes Dino, Pardal (Duda).
O União perdeu com: Baiano, Rodrinho, Uru, Batata, Gaucho, Geno, Abobrinha, João José, Di, Bocão e Anselmo.

— — —

RIO BRANCO 4 x BARREIRINHA 0

No Estádio do Sta. Quitéria jogaram as equipes do Combate Barreirinha e Rio Branco com a vitória dos parnanguaras pelo elástico placar de quatro tentos a zero. O time da Liga dos Minérios com este resultado foi desclassificado da atual Taça Paraná.

DETALHES:
Motivo: XIV Taça Paraná.
Local: Estádio do Sta. Quitéria.
Juiz: Valdir Festugato.
Auxs.: Anacleto Freitas e Antonio C. Pinto.
Renda: Cr$ 1.100,00.
Placar final: Rio Branco 4 x Comb. Barreirinha 0.
Marcadores: China 2, Carlinho e Fernando.
Equipes:
O vencedor com: Miguel, Polaco, Diney, Adilson, Gastão, Nino, Valmir, Macaé, China e Fernando.
O perdedor com: Verdugo Alceu, Lourival, Lemos, Dagoberto, Baiano, Tinho, Rafael, Silva, Dema (Tadeu) e Dorival.

IGUAÇU 3 x NAC. OLIMPICO 1

Pela última rodada do turno de classificação da atual Taça Paraná, no domingo que passou jogaram em Sta. Felicidade no Estádio Francisco Muraro as equipes do Iguaçu local e Nacional de Palmeira com a vitória do primeiro por 3 tentos a 1.

DETALHES:
Motivo: 14ª Taça Paraná.
Local: Sta. Felicidade.
Juiz: Ivo Antonio Rodrigues.
Auxiliares Euclides L. da Silva e Antonio M. Castro.
Placar final: Iguaçu 3 x Nacional 1.
Marcadores: Mauricio, Toninho e Silvio para o Iguaçu e Luiz Carlos (penalti) para o Nacional.
Equipes:
O Iguaçu jogou e venceu com: Mauricio I, Mauricio II, Ademir, Fedrão, Sérgio, Mauri, Ronald, Toninho (Duarte), Arjinho, Dide e Silvio.
O Nacional jogou e perdeu com: Mauro, Didio, Grimgo, Lori, Altevir, Arlei, Maçaneta, Ademir, Luiz Carlos, Neco e Dionisio.

MARTINEZ & CIA. LTDA.

ALÔ AMIGO

A sua Geladeira não está funcionando? E a sua Máquina de lavar roupa, precisa consertar ou reformar? Não esquente a c